

Resolução 034/91 - CONSEPE

**Veta a matrícula de alunos que estejam ocupando vagas em cursos desta Universidade, ou de outras instituições públicas de ensino superior.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

a. O exposto no Processo nº 093/91, originário da ESAG, devidamente analisado pela Câmara de Ensino, em sessão de 16.05.1991 e

b. a deliberação deste egrégio Conselho, em reunião realizada em 29.05.1991,

R E S O L V E:

Art. 1º - Vetar o ingresso a alunos que estejam matriculados legalmente em Cursos de Instituições Públicas de ensino superior, e desta Universidade, a contar do início do 2º semestre letivo de 1991;

Parágrafo Único: Fica garantido o direito à matrícula em mais de um curso de ensino superior, em Instituições Públicas e desta Universidade aqueles alunos que já mantinham matrícula simultânea antes da vigência desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de maio de 1991.

Rogério Braz da Silva  
Presidente